



LEI N° 99/2023, de 26 de abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL, O DIA 19
DE ABRIL – TRADICIONAL DIA DOS POVOS
INDÍGENAS NO MUNICIPIO DE MONSENHOR
TABOSA/CE.**

Eu **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica instituído feriado municipal o dia 19 de abril no município de Monsenhor Tabosa/CE, Dia do Índio.

Art. 2º - O feriado de 19 de abril é exclusivo para comemorações dos povos indígenas, com seus rituais tradicionais, e danças culturais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 26 de abril de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 99, de 26 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL, O DIA 19 DE ABRIL – TRADICIONAL DIA DOS POVOS INDÍGENAS NO MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE".

Monsenhor Tabosa/CE, 26 de abril de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa

PREFEITO MUNICIPAL